



ZUKERMAN

LEILÕES

POLÍTICA DE CONDUTA DE
FORNECEDORES, PRESTADORES DE
SERVIÇOS, PARCEIROS E TERCEIROS

POLÍTICA DE CONDUTA DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E TERCEIROS

A Zukerman Leilões (“Zukerman”) está comprometida em manter elevados padrões de integridade, ética, profissionalismo e transparência.

Por esta razão desenvolveu esta Política de Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e Terceiros (“Política”), alinhado à sua Visão, Missão e Valores, sendo um documento complementar ao Código de Ética e Conduta (“Código”) e que tem como objetivo apresentar os requisitos que deverão orientar a conduta dos fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e terceiros (“Terceiros”).

É dever de todos os Terceiros conhecer, compreender e adotar, no seu dia a dia, as recomendações previstas nesta Política, bem como nas leis e regulamentações aplicáveis às atividades da Zukerman.

A Zukerman recomenda que os Terceiros apliquem esta Política para seus funcionários, fornecedores, subcontratados, diretos e indiretos, para que todos cumpram as normas aqui abordadas, de forma a garantir o cumprimento das leis aplicáveis.

O descumprimento desta Política constitui violação ao seu contrato com a Zukerman, podendo acarretar multas por inadimplemento contratual, responsabilização por perdas e danos e, até mesmo, a rescisão dos contratos dos Terceiros, por justa causa.

1. INTEGRIDADE E ÉTICA DOS TERCEIROS

A Zukerman espera que seus fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e terceiros, na condução de seus negócios, atuem com ética e integridade, por meio do cumprimento da legislação vigente, sendo proibidas e passíveis das medidas legais cabíveis as condutas ilícitas, associadas à corrupção, suborno, fraude, extorsão, conflitos de interesse e demais condutas proibidas em lei ou normas, nas suas relações com representantes dos setores público e privado e entidades do terceiro setor.

2. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

2.1 RELAÇÕES DE TRABALHO

A Zukerman valoriza a diversidade e não tolera qualquer conduta que possa caracterizar assédio sexual ou moral, ou qualquer forma de discriminação, seja em razão de cor, origem, procedência, classe social, posicionamento político-partidário, sexo, religião, orientação sexual, idade, aspecto físico ou necessidades especiais.

As relações no ambiente de trabalho dos Terceiros devem pautar-se pela segurança, respeito ao indivíduo, dignidade e respeito às leis.



Os Terceiros devem assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos seus trabalhadores e as condições básicas de trabalho devem estar de acordo com: a) a legislação trabalhista brasileira; b) os acordos, tratados e convenções internacionais, tais como Declaração Universal dos Direitos da ONU; e c) os regulamentos emitidos pela Organização Internacional do Trabalho, abrangendo:

- discriminação e práticas disciplinares: assegurar um ambiente de trabalho que respeita a diversidade e tratar as pessoas com respeito e dignidade. Os Terceiros devem tratar as pessoas com dignidade e proteger os direitos humanos, tal como descrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas. Os Terceiros não devem tolerar qualquer tipo de abuso físico, moral, social e/ou sexual, bem como qualquer tipo de ameaça, ofensa, punição corporal, coerção física e/ou psicológica, assédio e/ ou abuso verbal;

- ambiente de trabalho: promover a saúde e a segurança de seus funcionários e dos visitantes a seus locais de trabalho, cumprindo com todas as leis de saúde e segurança aplicáveis, proporcionando um ambiente de trabalho seguro, saudável e tomando as precauções necessárias para proteger a todos dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

- informações pessoais: proteger a privacidade pessoal e cumprir com as leis de privacidade aplicáveis, assim como garantir a segurança dos dados da Zukerman contra acessos não autorizados e contra sua utilização em discordância com as políticas previstas pela Zukerman;

- remuneração, jornada de trabalho e contrato de trabalho: cumprir com todas as leis e regulamentos de salários e horários aplicáveis. As pessoas não devem ser obrigadas a trabalhar mais do que o máximo de horas semanais de trabalho estabelecido pela lei local, incluindo as horas extras, salvo em circunstâncias extraordinárias e com o consentimento do indivíduo. O fornecedor deve garantir que os trabalhadores tenham a Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada, de acordo com as atividades que executem;

- liberdade de associação coletiva: permitir aos trabalhadores a liberdade de associação e negociação coletivas, bem como respeitar o seu direito de aderir livremente a organizações de trabalhadores de sua escolha, bem como de entrar em negociação coletiva, conforme permitido por lei;

- trabalho forçado: não utilizar trabalho forçado, obrigatório, compulsório ou involuntário;

- trabalho infantil: não utilizar trabalho infantil, considerado o trabalho desenvolvido por crianças e adolescentes em idade inferior a 16 anos, ressalvado a condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos.

2.2. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O relacionamento com representantes da Administração Pública deve ser mantido com ética, integridade e transparência. Nenhuma oferta, promessa, pagamento ou entrega de dinheiro, presentes, serviços, entretenimento ou qualquer outro benefício que caracterize vantagem indevida, ou tenha aparência de impropriedade, poderá ser feita, direta ou indiretamente, a qualquer agente público. A Zukerman exige transparência no relacionamento com agentes públicos e adota uma política de tolerância zero com relação à corrupção.

2.3. RELACIONAMENTO COM MERCADO E CONCORRÊNCIA

É absolutamente proibido aos Terceiros compartilhar dados e informações comerciais ou operacionais com quaisquer terceiros, em especial com concorrentes da Zukerman ou seus representantes. A livre concorrência e a livre iniciativa devem ser elementos básicos em todas as operações e relações que envolvam a Zukerman. Assim, os Terceiros também devem observar as leis de defesa da concorrência.

Os Terceiros não devem participar em qualquer forma de acordo, combinação, manipulação ou ajuste com concorrentes da Zukerman que envolva preços, custos, demanda, comissão de vendas, estratégia comercial, divisão de mercados e/ou territórios, participação em licitações ou qualquer outra forma de atuação que possa restringir a livre oferta de serviços ao mercado.

3. CONFLITO DE INTERESSES

Os Terceiros não devem possuir dentre seus administradores ou colaboradores pessoas que sejam parentes ou pessoas próximas de colaboradores da Zukerman e que exerçam influência ou efetivamente aprovem sua contratação ou suas transações, a fim de garantir independência na relação e evitar conflitos de interesses.

Os Terceiros devem agir de forma transparente e comunicar ao Canal de Denúncia e/ou CO da Zukerman sempre que existirem parentes ou pessoas próximas de colaboradores da Zukerman em situação de potencial conflito de interesse.

É proibido aos Terceiros usar seu relacionamento com a Zukerman para obter qualquer forma de favorecimento, para si ou para outrem. É terminantemente proibido aos Terceiros receber comissões, abatimentos e/ou favores pessoais indevidos, valendo-se de seu relacionamento com a Zukerman.

4. PRÁTICAS CONTRA A CORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

4.1. CORRUPÇÃO

A Zukerman não tolera a corrupção em nenhuma de suas formas, seja por ação ou omissão de seus colaboradores ou Terceiros.

A Zukerman cumpre as leis anticorrupção e apoia os esforços para promover medidas de integridade, trabalhando para garantir que seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros compartilhem este compromisso.

Assim, qualquer situação suspeita deve ser informada ao Canal de Denúncia e/ou CO da Zukerman.

4.2. LAVAGEM DE DINHEIRO

A Zukerman está comprometida com os esforços de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, cumprindo as exigências legais e aquelas previstas nas regulamentações das autoridades fiscalizadoras e reguladoras. Os Terceiros devem ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro, devendo informar ao Canal de Denúncia e/ou CO qualquer situação suspeita.

Lavagem de dinheiro é a transformação de recursos originados de atividades ilícitas com o objetivo de se dar uma aparência de legalidade.

5. RECEBIMENTO E OFERTA DE PRESENTES E FAVORES

A Zukerman não aceita e não oferece Presentes. Tal oferta constitui violação a esta Política e ao Código da Zukerman.

A oferta de Brindes pelos Terceiros a colaboradores da Zukerman não constitui violação a esta Política e ao Código de Ética e Conduta da Zukerman, desde que seja realizada de boa-fé, sem intenção de exercer influência indevida e o Brinde tenha o valor até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

6.1. PATRIMÔNIO

O patrimônio físico e intelectual da Zukerman, quando autorizado expressamente, deve ser utilizado pelos Terceiros exclusivamente em atividades a ela relacionadas, não devendo ser utilizado para obtenção de qualquer vantagem ou para qualquer uso não expressamente previsto em contrato ou não autorizado.

A apropriação indevida de patrimônio da Zukerman é ilegal e sujeitará o infrator às sanções legais aplicáveis. É estritamente proibido copiar, vender ou distribuir

informações, documentos, programas de computador, aplicativos, softwares ou outras formas de propriedade intelectual da Zukerman.

6.2. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Em suas atividades, os Terceiros podem vir a ter acesso a diversas informações de propriedade da Zukerman e de terceiros que não são de conhecimento público. É dever dos Terceiros e de todos os seus colaboradores manter essas informações em sigilo, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas obrigações, conforme previsto em seu contrato.

É vedado aos Terceiros divulgar informações ou dados recebidos ou obtidos, sem a prévia e expressa autorização desta.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL É TODA AQUELA QUE NÃO É DE CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL.

SÃO EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

- dados sobre serviços, clientes, colaboradores e outras partes interessadas;
- estratégias de negócios e de comercialização;
- orçamentos anuais e planejamento a curto e longo prazos;
- dados sobre volume de vendas, resultado de pesquisas, dados financeiros, normas de procedimentos; e
- resultados ainda não divulgados ao mercado.

6.4. USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO

Todo o tratamento de dados pessoais de colaboradores, clientes ou terceiros, deverão seguir o estabelecido na Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18).

7. REGISTROS CONTÁBEIS E DOCUMENTAIS

Todas as transações realizadas pelos Terceiros devem ser suportadas por documentação hábil e ser imediata e devidamente registradas em livros e em contas próprias, de acordo com a legislação. Nenhum pagamento ou recebimento realizado pelos Terceiros poderá ser feito em desacordo com a finalidade para a qual foi autorizado, nem a uma pessoa diferente daquela a quem se destina o pagamento.

As demonstrações financeiras dos Terceiros devem ser elaboradas em conformidade com as leis e princípios de contabilidade, de maneira a representar adequadamente as transações dos Terceiros relacionadas à Zukerman.

8. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Zukerman apoia, dentro de sua esfera de atuação e influência, um conjunto de valores, relativos à defesa dos direitos humanos, condições de trabalho e meio ambiente.

A Zukerman está firmemente comprometida com a proteção ao meio ambiente e exige dos Terceiros o cumprimento de todas as leis e regulamentações ambientais pertinentes.

A Zukerman apoia e incentiva os Terceiros a:

- prevenir potenciais riscos que a atividade possa gerar ao meio ambiente;
- implantar práticas sustentáveis, que minimizem a degradação ambiental em decorrência de sua atuação; e
- conservar recursos naturais e reduzir desperdícios.

9. FALE COM O CANAL DE DENÚNCIA

A Zukerman disponibiliza o Canal de Denúncia zukerman@compliance-office.com que poderá ser utilizado por Terceiros, seja para a indicação de suspeitas relacionadas a padrões de conduta e princípios éticos previstos nesta Política ou na lei, seja para o esclarecimento de dúvidas relacionadas a Compliance. O teor das denúncias deve ser o mais completo possível, a fim de possibilitar eventual processo de investigação.

Sempre que tiver conhecimento ou vivenciar uma situação que possa caracterizar violação a esta Política, ou quando suspeitar ou souber de fatos que possam prejudicar a Zukerman, o Terceiro deve comunicar imediatamente o Canal de Denúncia e/ou CO da Zukerman.

Termo de adesão

Declaro ter recebido e lido cópia a Política de Conduta de Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e Terceiros (“Política”) da Zukerman, contendo as normas e requisitos exigidos por esta.

Dessa forma, confirmo que:

- Entendo a importância do conteúdo desta Política para orientar as negociações e garantir a qualidade das relações com a Zukerman;
- Tenho conhecimento de todas as informações desta Política e de minha obrigação em divulgá-las para nossos trabalhadores e subcontratados que tenham relação ou que atuem junto à Zukerman, garantindo que todos estejam cientes e aptos a cumpri-lo. Nossa empresa tem condições de executar as atividades demandadas pela Zukerman se obriga a aderir e cumprir integralmente as normas desta Política.

Dados do Fornecedor

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL:



ZUKERMAN
LEILÕES